



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
PODER JUDICIÁRIO
5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

TABELIONATO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Luciano Barros Martins
ESCREVENTE - 5º OFÍCIO

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião
BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

Capa 0031358

Protocolo 0031304

Escrevente 0024

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Bel. Luciano Barros Martins
Leonardo Silveira Araújo
Escreventes

Livro 01102-N

Folhas 075/077

TRASLADO

Pág. 001

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Cláudio Silva Ângelo de Menezes
Jonadab Gonçalves Pereira
Sonismar Pires Magalhães
Roberto Ferreira de Assis
Escreventes



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ:
EGIDIO SANTOS
A FAVOR DE
LUCIMEIRE OTTONI DE MELO
NA FORMA ABAIXO DECLARADO:-

SAIBAM QUANTOS esta Pública Escritura de Compra Venda virem que aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, (24/08/2010) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Luciano Barros Martins, Escrevente, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber:- como outorgante vendedor, **EGIDIO SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº **100.010 2º VIA-SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **08.860.911-68**, residente e domiciliado em Goiânia-GO neste ato legalmente representado por seu bastante procurador **DIRCEU LOPES MEDNES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº **6081210 SSP-MG**, inscrito no CPF/MF sob nº **960.569.086-15**, residente e domiciliado em Goiânia-GO; através do Instrumento de Procuração lavrado nas Notas do Cartório do 7º Tabelionato de Notas de Goiânia-GO, às folhas 161/162, do Livro nº 1238, em 09/02/2010; e, como outorgada compradora, Sra. **LUCIMEIRE OTTONI DE MELO**, brasileira, solteira, maior e capaz, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº **3138904 SSP-GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **624.365.461-34**, residente e domiciliada em Goiânia-GO; pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, de cujas identidades e capacidade jurídica, a vista de seus documentos pessoais, que dou fé. Então, pelo vendedor me foi dito que é senhor e legítimo possuidor, a justo título e aquisição legal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais, do seguinte imóvel: **Lote de Terras de nº 24, da Quadra 07, situado na Avenida Acari Passos, no Loteamento denominado RESIDENCIAL OLINDA, em Goiânia-GO, com a área de 300,00 metros quadrados, medindo: 12,00 metros de frente para a Avenida Acari Passos; 12,00 fundos com o lote 06; 25,00 metros pelo lado direito, com o lote 27; e, 25,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 23; imóvel esse devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia-GO, sob o nº 70.345 de ordem.** Que nessa conformidade, acha-se contratado com a compradora por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato ora vendido tem, o referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, dando o outorgante vendedor, a plena, geral e irrevogável quitação; prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se, como de fato se obriga, a responder pela evicção



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
PODER JUDICIÁRIO
5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 2

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião
BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

Escrevente 0024

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Bel. Luciano Barros Martins
Leonardo Silveira Araújo
Escreventes

Livro 01102-N
TRASLADO

Folhas 075/077

Pág. 002

Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento (Dec.
Lei nº 2.148 de 25 Abril de 1940).

TABELIONATO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Luciano Barros Martins
ESCREVENTE - 5º OFÍCIO



0031358
Protocolo 0031304

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Cláudio Silva Ângelo de Menezes
Jonadab Gonçalves Pereira
Sonismar Pires Magalhães
Roberto Ferreira de Assis
Escreventes

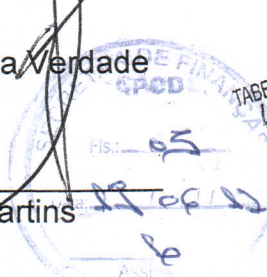
de direitos, se chamado a autoria, pondo a compradora a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo-lhe todo o domínio, posse, direitos e ação que sobre a coisa vendida até o momento exercia, por bem deste instrumento e da cláusula "**CONSTITUTI**". Foram-me apresentadas as Certidões de Quitação para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual, bem como a Negativa de Ônus do Cartório de Registro de Imóveis competente, tudo nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto Nº 93.240, de 09/09/1.986, as quais serão anexadas ao traslado desta Escritura. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita esta Escritura nos expressos termos em que está redigida e que tem conhecimento da Lei 7.433, de 18/12/1.985 e regulamentada pelo Decreto Nº 93.240, de 09/09/1.986, dispensando neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal que incide(m) sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o outorgante total responsabilidade por esta declaração. O Imposto Sobre Transmissões Imobiliárias- "INTER-VIVUS"- (I.S.T.I.), por força deste contrato devido à Prefeitura Municipal, será pago quando da sua apresentação ao Cartório do Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o artigo 530 do Código Civil Brasileiro, como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, recurso especial número 12.546-0, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 1.992. Dispensa a apresentação de todas as demais Certidões de Feitos Ajuizados da Outorgante, conforme lhe faculta os Parágrafos 2º e 3º do Artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, que regulamenta a Lei nº 7.433, de 18/12/1985. Foi emitida a DOI - Declaração Sobre Operações Imobiliárias, conforme IN/SRF/473/2004. E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, outorga, aceitam e assinam em todos os seus termos. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, Luciano Barros Martins, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. Emolumentos: R\$379,00, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$37,90. Taxa Judiciária: R\$23,03. (aa.) DIRCEU LOPES MEDNES DE SOUZA, Procurador. LUCIMEIRE OTTONI DE MELO, Outorgada. Luciano Barros Martins, Escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Bel. Wandenmarck de Pitaluga V. Montenegro
Oficial Substituto

Rua 07, nº 195 - Centro - Goiânia - GO - Fones: 3212-4011

Luciano Barros Martins
Escrevente



03088013537